



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico CFMV nº10/2023 SRP	Data de Abertura 26/10/2023 às 10:00 No sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/
---	--

Objeto			
Registro de preços para o fornecimento e instalação de Divisórias em Geral e Cortinas Rolô, para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, de acordo com as condições do Termo de Referência e seus respectivos anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.393.344,56 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	CONTRATO	GRUPO
Documento de Habilitação			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou documentos equivalentes- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Certidões Negativas do Sócio Majoritário (TCU, CEIS, CNJ)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- HABILITAÇÃO JURÍDICA- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 2 horas após convocação realizada pelo pregoeiro no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 23/10/2023 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br		Até 23/10/2023 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br	
Observações Gerais			
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.			

Relações dos Itens

Descrição	CATMAT
DIVISÓRIAS E CORTINAS	Diversos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.....	4
3.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6.	DA VISTORIA.....	7
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
11.	DA HABILITAÇÃO	14
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
13.	DOS RECURSOS	21
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
16.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
17.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
18.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	24
19.	GARANTIA DOS PRODUTOS	26
20.	DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS.....	26
21.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	26
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26
23.	DO PAGAMENTO	26
24.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO.....	26
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	29
26.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
28.	DO FORO	31
29.	ANEXOS.....	31
	ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
	ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	
	ANEXO III ORÇAMENTO ESTIMADO	
	ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
	ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
	ANEXO VI MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº03/2023
(Processo Administrativo SUAP nº 0110039.00000112/2023-61)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, sediado em Brasília-DF, provisoriamente no SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, CEP: 71200-037, Tel.: (61) 2106-0400, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão	26/10/2023
Horário	10h (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	389.185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o fornecimento e instalação de divisórias e cortinas para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, de acordo com as condições do Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, conforme justificativa apresentada no item 2.3. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Para os itens que compõem os lotes/grupos de 1 a 3, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.4. Para o item 11 o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, tendo em vista a impossibilidade de formação de grupo apenas com um item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A entidade gerenciadora da futura Ata de Registro de Preço será o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

2.2. Não haverá participante na intenção do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista a urgência da demanda.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão permitidas adesões futuras à Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015¹.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

¹ O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“coronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA VISTORIA

6.1. Será facultado aos licitantes a realização de vistoria. Entretanto, recomendamos aos interessados em participar do fornecimento que realizem a vistoria, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições de fornecimento e execução dos serviços de instalação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada em data/horário negociada com a equipe técnica do CFMV (Sr. Christiano ou Sr. Luís), por meio do telefone (61) 2106-0466 e/ou e-mail: christiano.porto@cfmv.gov.br, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone).

6.3. Durante a vistoria, em horário de expediente do CFMV, das 08h00 a 17h00, será dado acesso às dependências onde estão sendo realizadas a execução da obra de reforma da nova sede do CFMV.

6.4. Terminada a vistoria, será emitido o **Atestado de Vistoria** (Anexo V do TR), que será assinado pelos responsáveis (contratante e licitante), podendo este ser substituído por **Declaração de Não Vistoria** (modelo constante também do Anexo V do TR).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante DEVERÁ enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do grupo;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante.

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item, formando assim o valor final de cada lote/grupo, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.5.2. Reforçamos que, não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES ²
Para cada item que compõe o grupo	2% dois por cento

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

² Não há uma definição padronizada quanto à indicação do intervalo entre lances. **Como se sabe, o objetivo é evitar lances com descontos irrisórios, que constitui prática que prejudica a concorrência do certame e fere o princípio da competitividade.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2.1. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU** – Inidôneos - Licitantes Inidôneos. **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. **Portal da Transparência CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **Portal da Transparência CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 11.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame.

11.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

11.8.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU³, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

³ Lei nº 14.195/2021 - Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.8.7. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante (nos termos do artigo 193 do CTN).

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

11.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação do grupo, sob pena de inabilitação.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. A qualificação técnica e as exigências ambientais estão especificadas no **Item 11 do Termo de Referência**, a seguir replicado:

11.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis (ou superiores, desde que relacionadas) com o objeto da licitação.

11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

11.4.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

11.4.2. A comprovação do 50% (cinquenta) por cento, deverá ser feita sobre o lote ou a somatória de Lotes em que o licitante participar.

11.12. DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISTORIA OU DE NÃO VISTORIA

11.12.1. Apresentação de **Atestado de Vistoria** (Anexo V do TR), podendo ser substituído por **Declaração de Não Vistoria**, conforme modelo constante do Anexo V do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.13. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁴.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar, independentemente de intimação, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o Recurso.**

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede provisória do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediada em Brasília-DF, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

⁴ Nota explicativa: No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e fundamentação (Nesse sentido: Acórdão TCU nº 2549/2020-Plenário. Acórdão TCU nº 602/2018- Plenário. Acórdão TCU nº 520/2014-Plenário, item 9.5.1. Acórdão TCU nº 4447/2020-2ª Câmara. Acórdão TCU nº 4124/2019-1º Câmara).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Na homologação dos grupos, a Autoridade Competente convocará via sistema Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet) no prazo de 24h os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. Também em medida alternativa, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de **assinatura eletrônica com certificado digital**, devidamente reconhecido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

17.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme formação de cadastro de reserva.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação e a devida formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecimento será firmado por meio de emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. Também em medida alternativa, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de **assinatura eletrônica com certificado digital**, devidamente reconhecido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.**

18.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1. Os fornecedores deverão assegurar garantia de no mínimo 5 (cinco) anos dos produtos ofertados, sem ônus adicionais para a Contratante, conforme as condições previstas do **item 17** do Termo de Referência.

20. DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

20.1. As regras acerca da revisão dos preços registrados são as estabelecidas no **CAPÍTULO VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento do objeto e da fiscalização são as estabelecidas no **Item 18** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **Item 14** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 15** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a União e ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CFMV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que⁵:

24.1.1. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, quando solicitado, assim como deixar de manifestar sobre inexecuibilidade de lance ou proposta, nos prazos determinados neste Edital.

24.1.2. Não assinar o ata de registro de preços/contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3. Apresentar documentação falsa no curso do certame.

24.1.4. Fizer declaração falsa.

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.6. Cometer fraude fiscal.

24.2. Para conduta descrita no item 24.1.1 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses.

24.3. Para conduta descrita no item 24.1.2 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 6 (seis) meses.

24.4. Para as condutas descritas nos itens 24.1.3, 24.1.4, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

24.5. Para as condutas descritas nos itens 24.1.5, 24.1.6, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 60 (sessenta) meses.

⁵ A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão TCU nº 2077/2017-Plenário). Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, sob pena de responsabilização. (Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

24.6. Para os fins do item 24.1.5, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), alterada pela Lei nº 14.133/2021. Considera-se comportamento inidôneo, também, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, ainda, à responsabilização civil e criminal.

24.8. As sanções citadas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22 da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).

24.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, assim que caracterizada a preclusão administrativa no tocante à sua fixação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no **Item 22** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

26.2. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.

26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

26.9. As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimentos** apresentados ao CFMV poderão ser encaminhados até às 23:59 do último dia para interposição, vez que o pedido pode ser feito de maneira remota, pela internet, não exigindo que os funcionários da entidade estejam de prontidão para o seu recebimento, conforme Acórdão n.º 969/2022 Plenário-TCU⁶.

26.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CFMV, no endereço <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>, bem como no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientado a acessá-las.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico do Comprasnet, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

⁶ Acórdão 969/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. Ao Presidente do CFMV compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.14. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CFMV no sítio <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	ORÇAMENTO ESTIMADO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI	MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV

Francisco A. Lopes Júnior
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Michel de Lima
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Fernanda Silva veloso
Apoio
Portaria CFMV nº 01/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

https://suap.cfmv.gov.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/480921/





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo SUAP Nº 0110039.00000112/2023-61

1.2. Em razão do Aviso de Anulação do Pregão Eletrônico nº 04/2023, publicado no D.O.U, seção 3, nº 172, página 175 em 08 de setembro de 2023, referente ao Processo SUAP Nº 0110039.00000045/2023-82. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento de mobiliário corporativo e divisórias, fundamentado no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO 8/2023 - SECLC/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA, que por diversos motivos plausíveis que visam salvaguardar os interesses da Administração foi recomendado pelo senhor pregoeiro além da referida anulação os ajustes a serem feitos pela área demandante.

1.3. No intuito de acatar as recomendações supra, extraiu-se da licitação anulada os itens de natureza similar e mesmo objetivo visando atender os requisitos de lisura na licitação e ampla concorrência para as opções existentes no mercado.

1.4. Assim, o presente estudo foi elaborado à luz da Instrução Normativa nº 40/2020, que tem por objetivo assegurar a escolha da melhor solução do mercado viavelmente técnica e economicamente vantajosa, no que tange a adequação de ambientes e layouts previstos no projeto executivo e arquitetônico da obra da reforma e ampliação da sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, localizado em Brasília/DF.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Tendo como preceito a decisão proferida na CCCLIV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada nos dias 26 e 27/01/2022, onde foi aprovada a obra de reforma e ampliação da sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e considerando o processo de estudo preliminar e o planejamento para execução da referida obra, foi constatada necessidade de aderir a realidade tecnológica e funcional para os novos conceitos de espaços corporativos e de trabalho conjunto realizando a adequação dos ambientes projetados com layout mais moderno e eficiente.

2.2. Durante a explanação sobre o projeto de execução para obra na mencionada Sessão, além da elucidação de dúvidas aos presentes, foram apresentadas Plantas- baixas, perspectivas, vídeos de maquete virtual dos modelos de ambientes e layouts a serem utilizados, fortalecendo a aprovação ocorrida pela Diretoria Executiva e Conselheiros.

2.3. A solução que atenda a necessidade descrita visa complementar a entrega total da obra já em execução, onde todo espaço foi reconstruído e cada ambiente administrativo e cabines





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

sanitárias individuais deverão ser devidamente separados/divididos, além das áreas de janelas que necessitam de adaptação quanto ao isolamento térmico e conforto de luminosidade.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração, descrita no item 2, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e melhor solução a contratar, conforme quadros e informações apresentados abaixo:

3.1.1. **Divisórias para ambientes:** com predominância de 4 (quatro) principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
OPÇÃO 1 - Execução de fechamento em Alvenaria Convencional para definição de layout interno	<ul style="list-style-type: none">- Aparente economicidade, visto que seria embutido na Licitação de Execução da Obra, e de menor valor agregado.	<ul style="list-style-type: none">- Fechamento com sistema antiquado, gerando maior peso sobre a laje.- Dificuldade de mudança de layout, visto a necessidade de demolição, causando entulho, sujeira, gasto de tempo excessivo, necessidade de dispensa funcional durante o processo.- Ambientes inseguros à integridade das pessoas e informações, visto a falta de isolamento acústico.- Gastos excessivos para readequação a novos modelos de organograma.- Custo elevado com manutenção e limpeza.- Ambientes sem transparências quanto as atividades internas.
OPÇÃO 2 - Execução de fechamento em Gesso Acartonado (Drywall) para definição de layout interno	<ul style="list-style-type: none">- Aparente economicidade, visto que seria embutido na Licitação de Execução da Obra, e de menor valor agregado.- Pode ser deslocada com média facilidade, caso haja necessidade de mudança de layout.	<ul style="list-style-type: none">- Dificuldade de mudança de layout, visto a necessidade de demolição, causando entulho, sujeira, gasto de tempo excessivo, necessidade de dispensa funcional durante o processo.- Ambientes inseguros à integridade das pessoas e informações, visto a falta de isolamento acústico.- Gastos excessivos para readequação a novos modelos de organograma.- Custo elevado com manutenção e limpeza.- Ambientes sem transparências quanto as atividades internas.
OPÇÃO 3 - Execução de fechamento em Divisórias Navais para definição de layout interno	<ul style="list-style-type: none">- Economicidade, visto que possui menor valor agregado.- Pode ser deslocada com facilidade, caso haja necessidade de mudança de layout, sem geração de sujeira ou entulhos.	<ul style="list-style-type: none">- Ambientes inseguros à integridade das pessoas e informações, visto a falta de isolamento acústico.- Custo elevado com manutenção e limpeza.- Ambientes sem transparências quanto as atividades internas.- Divisória sem durabilidade, visto sua fragilidade.- Aspecto visual inferior e ultrapassado, em dissonância com o edifício em execução.
OPÇÃO 4 - Execução de fechamento em Divisórias Acústicas em Vidro e MDF para definição de layout interno	<ul style="list-style-type: none">- Pode ser deslocada com facilidade, caso haja necessidade de mudança de layout, sem geração de sujeira ou entulhos.- Aspecto visual superior, em consonância com o edifício em execução.- Isolamento acústico superior, visto a necessidade deste para tratamento de informações sensíveis e menor propagação de som em se tratando de espaço "Open Plan", situação da nova sede.- Durabilidade superior tanto quanto às alvenarias, quanto divisórias navais.	<ul style="list-style-type: none">- Valor elevado para aquisição, visto seu valor agregado elevado. Contudo a durabilidade é superior às divisórias Navais.

3.2. Assim, se verifica a melhor solução é a **Aquisição de Divisórias Acústicas de Vidro e MDF.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.3. Complementando a solução apresentada para divisórias acústicas, importante levar em consideração o material utilizado no isolamento acústico para preenchimento interno dessas divisórias. Dentre os materiais existentes no mercado, também foi avaliada a melhor solução:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
OPÇÃO 1 – Lã de vidro	- Aplicado em sistemas de forros, no interior de paredes de drywall e em contrapisos acústicos	- Não se aplica ao objeto deste estudo e o projeto do CFMV
OPÇÃO 2 – Lã de pet	- Indicado para sistemas de drywall, material 100% reciclável.	- Não se aplica ao projeto do CFMV e altamente inflamável.
OPÇÃO 3 – Lã de rocha	- Material altamente resistente contra incêndios, devido a sua composição, em especial a diábase, uma rocha vulcânica - Mais densa que a lã de vidro proporcionando índices elevados de isolamento acústico - Facilidade de manuseio - Não apodrece em contato com umidade - Indicada no miolo de divisórias e alvenarias	- Custo elevado.
OPÇÃO 4 – Espuma acústica	- Utilizada para fixação de superfícies prontas de gesso e metálica de parede e teto, indicada para teto e parede de casas de show e estúdios	- Não se aplica ao projeto do CFMV e visualmente inadequada e sem estética à nova sede
OPÇÃO 5 – Borracha sintética	- Utilizada no isolamento de ruídos de água e esgoto, material lavável, indicado para tubulações de água quente, ar condicionado e salas de máquina	- Não se aplica ao objetivo deste estudo e ao projeto do CFMV

3.4. Assim, se verifica a melhor solução para preenchimento de isolamento acústico das divisórias é a **Lã de Rocha**.

3.4.1. Divisórias para Banheiro: com predominância de 4 (quatro) principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
OPÇÃO 1 – Execução de fechamento em Alvenaria Convencional para banheiros	- Aparente economicidade, visto que seria embutido na Licitação de Execução da Obra, e de menor valor agregado.	- Fechamento com sistema antiquado, gerando maior peso sobre a laje. - Dificuldade de mudança de layout ou manutenção interna, visto a necessidade de demolição, causando entulho, sujeira, gasto de tempo excessivo, necessidade de dispensa funcional durante o processo. - Custo elevado com manutenção e limpeza.
OPÇÃO 2 - Execução de fechamento em Granito para banheiros	- Aparente economicidade, visto que seria embutido na Licitação de Execução da Obra, mas de maior valor agregado em relação à alvenaria. - É um material mais esbelto, permitindo maior área útil no interior do banheiro.	- Dificuldade de mudança de layout ou manutenção interna, visto a necessidade de demolição, causando entulho, sujeira, gasto de tempo excessivo, necessidade de dispensa funcional durante o processo. - Necessidade de instalação no decorrer da obra, o que não é o caso, já que não está no escopo da construtora.
OPÇÃO 3 - Execução de fechamento em Vidro para banheiros	- Economicidade, visto que possui menor valor agregado. - Pode ser instalado a parte da construtora, sem prejuízo do serviço já executado. - Pode ser deslocada com facilidade, caso haja necessidade de mudança de layout, sem geração de sujeira ou entulhos.	- Custo elevado com manutenção e limpeza. - Ambientes com transparências excessiva, visto a necessidade de privacidade, por se tratar de banheiros. - Aspecto visual ruim, visto a necessidade de se instalar películas para privacidade. - Material de qualidade inferior, que se quebra com facilidade.
OPÇÃO 4 - Execução de fechamento em Painel Melamínico para banheiros	- Economicidade, visto que possui menor valor agregado. - Material de alta durabilidade, evitando quebras, se considerarmos se tratar de ambiente público. - Pode ser instalado a parte da construtora, sem prejuízo do serviço já executado. - Pode ser deslocada com facilidade, caso haja necessidade de mudança de layout, sem geração de sujeira ou entulhos.	- Valor elevado para aquisição, visto seu valor agregado elevado. Contudo a durabilidade é superior às demais divisórias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.5. Assim, se verifica a melhor solução é a **Aquisição de Divisórias em Painel Melamínico**.

3.5.1. **Cortinas para fechamento de janelas:** com predominância de 3 (três) principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
OPÇÃO 1 - Execução de fechamento de janelas em Cortina de Tecido	<ul style="list-style-type: none"> - Ambiente aconchegante. - Valor agregado inferior. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sem possibilidade de visualização do ambiente externo, enquanto em uso. - Necessidade de retirada para lavagem. - Durabilidade inferior, necessitando substituição constante. - Sem proteção térmica, por seu aspecto material.
OPÇÃO 2 – Execução de fechamento de janelas em Persianas com aletas	<ul style="list-style-type: none"> - Valor agregado inferior. - Facilidade de mudança de local. - Permite visualização do ambiente externo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldade de lavagem, visto a quantidade de aletas existentes, que aderem à poeira do ambiente. - Durabilidade inferior, com a quebra de aletas e necessidade constante de substituição. - Sem isolamento térmico, deixando o ambiente mais quente, mesmo climatizado.
OPÇÃO 3 - Execução de fechamento de janelas em Cortina Rolô	<ul style="list-style-type: none"> - Facilidade de mudança de local. - Isolamento térmico superior. - Permite visualização do ambiente externo. - Durabilidade superior. - Facilidade de manutenção. - Facilidade na limpeza. 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo elevado de aquisição, visto a qualidade do material.

3.6. Assim, se verifica a melhor solução é a **Cortina Rolô**.

3.7. Complementando a solução apresentada para cortinas rolô, importante levar em consideração os componentes de isolamento térmico com variações de percentuais que não impeçam a ampla concorrência. Diante de pesquisa feita junto à empresas do ramo, constatou-se:

CORTINAS ROLÔ – ESPECIFICAÇÕES DO MERCADO					
	HUNTER DOUGLAS	IPÊ	PERSOL	(REFLEXA CORTINAS) JULEAN	FINESSE (NEIDE CARDOSO)
Tela solar: Composição: FV e PVC	36% e 64%	38% e 62%	30% (POLIESTER) e 70%	-	36% e 64%
Fator de abertura	3%	3%	3%	3%	3%
Transmissão solar (TS)	16%	20%	21%	20%	15%
Reflexão solar (RS)	63%	66%	65%	64%	64%
Absorção solar (AS)	21%	13%	14%	16%	21%
Transmissão visual (TV)	12%	-	19%	14%	12%

SUGESTÃO	
Tela solar: Composição: FV e PVC	FV DE 34% e 38% PVC DE 62% E 66%
Fator de abertura	3%
Transmissão solar (TS)	15% A 20%
Reflexão solar (RS)	63% A 65%
Absorção solar (AS)	19% A 22%
Transmissão visual (TV)	10% A 14%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.8. Do exposto, os percentuais sugestivos deverão constar dentro das especificações a serem descritas no Termo de Referência, não restringindo a competitividade das licitantes interessadas.

3.9. Assim, verifica-se a melhor solução técnica e economicamente vantajosa para sede do CFMV a aquisição de divisórias acústicas de vidro, divisórias acústicas em MDF, divisórias melamínicas para banheiro e cortinas rolô para áreas de janela.

3.10. A aquisição dos itens supra dar-se-á mediante a contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega, instalação e testes de Divisórias e Cortinas Rolô, conforme condições e especificações técnicas descritas neste estudo, Termo de Referência e Anexos.

3.11. O objeto deve ser composto por 4 (três) grupos, de acordo com tipo de material, sendo as seguintes classificações: grupo 1 - Divisórias Acústicas de Vidro, Grupo 2 – Divisórias Acústicas em MDF, grupo 3 - Divisórias Melamínicas de Banheiro e grupo 4 - Cortinas Rolô, dos quais cada grupo contempla seus respectivos itens específicos.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Como forma de garantir o cumprimento do objetivo desta Administração em realizar contratações sustentáveis, nos termos da Lei nº 12.349/2010 ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que destina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como observância da licitação, além da Instrução Normativa nº 01/2010 (no que couber).

4.2. Para tanto, dentre as soluções apresentadas deverá ser exigido certificados que comprovem critérios de sustentabilidade de acordo com o material ou sua composição.

4.2.1. (Para os itens 4 e 5 do grupo 2) deverá ser apresentado no mínimo 01 (uma) certificação sustentável, devido a madeira utilizada no produto, podendo ser:

4.2.1.1. OPÇÃO 1 - Certificação FSC - Conselho de Manejo Florestal ou CERFLOR-Certificado de Manejo Florestal, comprovando origem da madeira e manuseio o uso sustentável das florestas brasileiras;

4.2.2. A certificação FSC de um modo geral possibilita a identificação de produtos dos quais a floresta da qual ele é oriundo está sendo explorada de acordo com todas as leis vigentes e de forma correta do ponto de vista ecológico, social e econômico. Isso diferencia o produto de outros similares e agrega





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

valor. Atualmente no mercado muitas empresas que oferecem o objeto deste estudo já possuem essa certificação;

- 4.2.3.** A certificação FSC é uma poderosa ferramenta econômica de desenvolvimento sustentável e gestão ambiental que combate o desmatamento, contribui para o uso responsável dos recursos florestais, promove a manutenção ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos, como o abastecimento de água, estoque de carbono e valores culturais, ajuda na conservação e regeneração das florestas naturais e da vida silvestre, respeita o bem-estar, a dignidade e os direitos dos trabalhadores, das comunidades locais e dos povos indígenas e agrega grande valor socioambiental aos produtos certificados.
- 4.2.4.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades de manejo da matéria prima ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá ela apresentar o registro e a certificação da fabricante fornecedora do produto.
- 4.2.5.** OPÇÃO 2 - Certificação de Rotulagem Ambiental/Ecológica, que é um Programa da ABNT com certificação voluntária de produtos e serviços, desenvolvido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. Esse tipo de rótulo leva em consideração o ciclo de vida dos produtos, objetivando a redução de impactos negativos causados no meio ambiente em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos: extração de recursos, fabricação, distribuição, utilização e descarte;
- 4.2.6.** O ¹Rótulo Ecológico visa estimular a procura e oferta de produtos e serviços ambientalmente responsáveis, garantindo ao consumidor (CFMV) a confiabilidade nas informações. Assim, exigir a referida rotulagem nesta contratação proporciona benefícios como: promover a redução de desperdícios e otimização dos processos, demonstrar que estamos preocupados com as próximas gerações e promover a preservação do meio ambiente, através da diminuição dos impactos negativos;
- 4.2.7.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades de manejo da matéria prima ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da

¹ <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

instituição responsável, deverá ela apresentar o registro e a certificação da fabricante fornecedora do produto.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Departamento de Administração – DEPAD / Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial – DIVIM – Engenharia e Arquitetura.

6. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A FUTURA CONTRATAÇÃO

6.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.2. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.3. Medida Provisória nº 1.167/2023 – Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

6.4. Lei Complementar 123/2006 nº 10.520/2002 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5. Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6.6. Decreto nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7. Instrução Normativa nº 73/2020 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.8. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.9. Normas da ABNT e certificações aplicáveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.10. Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 - Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

6.11. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1. O quantitativo estimado baseia-se no projeto executivo e arquitetônico² já existente, que contempla o layout de cada ambiente para sede do CFMV.

7.2. Nas propostas a serem apresentadas, o preço Global deve incluir todos os itens elencados no objeto deste estudo e deverão ser considerados os quantitativos estimados para cada item, com valores pormenorizados na proposta escrita, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - DIVISÓRIAS ACÚSTICAS DE VIDRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATMAT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
1	Divisória especial Piso-Teto vidro duplo com persiana – sem bandeira	457445	400,55 m ²	543,50 m ²		
2	Divisória especial Piso-Teto vidro simples – sem bandeira	457445	154,85 m ²	193,50 m ²		
3	Porta Simples – Com requadro de alumínio e vidro duplo com persiana – sem bandeira	486465	26 und.	32 und.		
TOTAL DO GRUPO 1					R\$	
GRUPO 2 - DIVISÓRIAS ACÚSTICAS EM MDF						
4	Divisória especial com atenuante acústico – Painel cego sem bandeira	457447	25,45 m ²	31,80 m ²		
5	Divisória articulada multidirecional acústica – sem bandeira	457447	12,00 m ²	15,00 m ²		
TOTAL DO GRUPO 2					R\$	
GRUPO 3 - DIVISÓRIAS MELAMÍNICAS DE BANHEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATMAT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
6	Porta de abrir em laminado melamínico de alta pressão	293622	13 unds.	25 unds.		
7	Box em laminado melamínico de alta pressão	293622	12 unds.	25 unds.		

² PROCESSO SUAP 0110039.0000082/2022-41.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8	Tapa Vista de lavatório em laminado melamínico de alta pressão	293622	3 unds.	6 unds.		
9	Tapa Vista de mictório em laminado melamínico de alta pressão	293622	3 unds.	5 unds.		
10	Prateleira entre tapa-vistas em laminado melamínico de alta pressão	293622	6 unds.	12 unds.		
TOTAL DO GRUPO 3					R\$	
GRUPO 4 - CORTINAS ROLÔ						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATMAT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
11	Cortina Rolô	298706	400,00 m ²	767,90 m ²		
TOTAL DO GRUPO 4					R\$	

7.3. Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT, com as especificações exatas para cada item abaixo, informamos que os códigos apresentados são similares com a necessidade de cada item, prevalecendo as especificações contidas em tópico específico do Termo de Referência.

7.4. Os valores dos produtos, bem como sua instalação, montagem e execução serão aferidos por realização de pesquisa de preços pelo setor responsável.

7.5. A proposta apresentada deverá conter o valor para cada item, não sendo aceita a proposta cujo valores sejam superiores ao valor unitário/global estimado.

7.6. Na composição dos preços estarão inclusos todos os custos com deslocamento para o fornecimento dos produtos/materiais, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos de administração, serviços de instalação e outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução deste objeto.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Em razão da necessidade iminente de atendimento aos prazos previstos no projeto de execução da obra, concluiu-se que poderia ser utilizado para estimativa de valores deste estudo a pesquisa de preço realizada no Processo SUAP nº 0110039.00000045/2023-82. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento de mobiliário corporativo e divisórias, recentemente anulado, uma vez que as alterações quantitativas e/ou qualitativas ocorridas até podem afetar os preços para mais ou para menos, porém não houve alteração do objeto a ser adquirido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DIVISÓRIAS ACÚSTICAS ENTRE AMBIENTES CORPORATIVOS	R\$ 1.720.758,15
DIVISÓRIAS MELAMÍNICAS DE BANHEIRO	R\$ 132.933,80
CORTINAS ROLO	R\$ 480.551,82
VALOR TOTAL ESTIMADO	Aproximadamente 2.400.000,00

**INFORMAÇÃO 202/2023 - SECLC/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA*

8.2. Ainda que utilizado estimativo nos moldes supracitados, as formalidades legais para estimativa do valor real será aferida mediante pesquisa de preço que atenderá os critérios definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

8.3. **Não isentando as formalidades legais para a pesquisa de preço**, nos termos da legislação supra e com base nas planilhas orçamentárias, estima-se uma contratação com valor aproximado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento do objeto em itens **não** é vantajoso para o CFMV e não se apresenta economicamente viável, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do descrito no art. 15, I, **PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO** da Lei nº 8.666/93, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

9.2. Tratando-se de objetos de mesma natureza ou de mesmo nicho de mercado, porém que requerem padronização estética e de especificações para a perfeita integração nos ambientes em que já constam outros equipamentos instalados, com também visando otimizar a gestão burocrática das futuras contratações e melhor aproveitar as vantagens da economia de mercado na contratação em maiores quantidades, justifica-se a formação dos **GRUPOS ESPECÍFICOS**.

9.3. Não obstante, o parcelamento da solução prejudicaria a execução dos serviços de instalação, ocasionando riscos gerados por incompatibilidade técnica e operacional, como perda ou incorreção de produtos, em face do projeto existente, podendo gerar descumprimento de obrigações legais e responsabilizações por atraso nos prazos para entrega da obra de reforma da sede do CFMV.

9.4. O não parcelamento também se mostra vantajoso por proporcionar a gestão integrada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de um contrato, facilitando o controle, fiscalização, redução de gastos, unicidade e padronização na forma de execução do objeto, evitando ainda a descontinuidade das atividades em andamento.

9.5. Portanto, a indicação que seja realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**.

10. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

10.1. Não há registro nos últimos 15 (quinze) anos de aquisição semelhante ao objeto deste estudo.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da futura contratação serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre o CFMV doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, que doravante denominado Contratado e observará os termos da Lei nº 8.666/93 e demais leis e decretos relacionados as contratações pelo poder público, além dos demais atos regulamentares expedidos pelo CFMV.

11.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados no futuro instrumento contratual.

11.3. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

11.4. Manter durante toda vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação.

11.5. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento, sem prévia anuência do Contratante.

11.6. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação.

11.7. **A CONTRATADA deve ainda comprovar conhecimento, viabilidade técnica e a expertise necessária para a boa execução dos serviços correlatos ao fornecimento, conforme documentos constantes e exigidos no item de qualificação técnica, além de disponibilizar profissionais devidamente capacitados para instalação.**

11.8. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente instalados/montados adequadamente seguindo todas as normas aplicáveis, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.9. As licitantes deverão apresentar o catálogo de cada produto cotado em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência.

11.10. Para Divisórias Acústicas em Vidro e em MDF faz-se necessária que a licitante contratada esteja em conformidade com normativo que rege Divisórias em geral tipo piso-teto: Norma Brasileira ABNT³ NBR 15141 - Móveis para escritório divisória tipo piso-teto, devendo para tanto apresentar Certificação a ser descrita no Termo de Referência. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias modulares tipo piso-teto para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação de sua resistência. A expressão "divisória modular tipo piso-teto" designa todas as divisórias que se estendem do piso ao forro ou teto, no ambiente onde são utilizadas, e que são projetadas e construídas segundo módulos combináveis entre si. Esta Norma se aplica, independentemente do tipo de material, a todas as divisórias modulares tipo piso-teto para escritório, salvo indicações contrárias especificadas na descrição de cada ensaio.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação enquadra-se como bens/serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2020, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim sendo, viável a licitação por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

12.2. Considerando que os serviços ora pretendidos são uma necessidade pontual da administração e cuja necessidade de contratação não deva estender-se por mais de um exercício financeiro, fica evidente sua natureza não continuada.

13. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE ADESÃO

13.1.1. A justificativa para a aquisição advém da necessidade de garantir a fornecimento de todo o mobiliário a medida em que forem surgindo as necessidades em cada etapa de conclusão da Obra.

13.1.2. Desta forma, diante da impossibilidade de quantificar com exatidão as futuras necessidades para cada item, entendemos que a realização do procedimento licitatório

³ <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/23866/nbr15141-moveis-para-escritorio-divisoria-modular-tipo-piso-teto>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) **oferece melhor eficiência e economicidade dos recursos do CFMV, haja vista que serão demandados apenas os quantitativos que efetivamente forem necessários.**

13.1.3. Assim, vislumbramos enquadramento no inciso IV, art. 3º, Decreto nº 7892/2013, transcrito a seguir:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

13.2. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1. NÃO será permitida à adesão a respectiva ata de registro de preços, tendo em vista que o CFMV não possui estrutura gerencial para controle/gestão dos pedidos de adesão, conforme entendimento do TCU, acórdão nº 757/2015 – Plenário.

13.3. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP

13.3.1. Caso o valor total de cada grupo seja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

13.3.2. Caso valor total de cada grupo sejam superiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **NÃO SERÁ APLICADA** a participação de exclusividade.

13.4. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP

13.4.1. O objeto ora licitado não possui natureza divisível, portanto, inviável reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III, art. 46 da LC nº 123/2006. Há, portanto, incidência do inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, a saber:

“II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13.5. DA VISTORIA

13.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendável que as empresas interessadas realizem vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a equipe técnica de engenharia da DIVIM (Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial) pelo telefone (61) 2106-0466 e/ou e-mails: luis.lopes@cfmv.gov.br; christiano.porto@cfmv.gov.br.

13.5.2. O prazo para vistoria será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de solicitação da proposta.

13.5.3. Para a vistoria os interessados ou representantes legais das empresas, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais fornecimento e instalação dos itens, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.5.5. As empresas interessadas deverão declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo, conforme Anexo IV TERMO DE VISTORIA.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes e prestadores de serviço disponibilizam para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

14.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

14.3. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Conselho Federal de Medicina Veterinária (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da notificação de inconformidade.

15. CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

15.1. Não há restrição de acesso à informação no que tange à lei nº 12.527/2011.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço terá a duração de 12 (doze) meses.

16.2. A Ordem de Fornecimento terá validade de 90 (noventa) dias, sem alteração de valores e sem prejuízo da garantia de 05 (cinco) anos após entrega, contra eventuais defeitos de fabricação, conforme previsto nos arts. 26 e 27, da Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, também sem custo adicional para o CFMV.

16.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

17. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Diante da necessidade apresentada neste estudo, bem como o que foi descrito no quadro comparativo de descrição das soluções de mercado, que apresentaram aspectos técnicos e econômicos da melhor solução para o CFMV visando adequação de layouts e ambientes, seguem dentre vários pontos de relevância, aqueles que fortalecem as escolhas e justificam a especificidade dos itens a serem adquiridos:

DIVISÓRIAS ACÚSTICAS EM GERAL:

17.1.1. O CFMV possui um organograma departamentalizado, ou seja, que agrupa as atividades administrativas da organização de forma lógica e racional, facilitando a divisão de trabalho, a coordenação, a gestão, o controle e acompanhamento dos líderes para com suas respectivas equipes, bem como reuniões e eventos realizados mensalmente dentro da sede do CFMV;

17.1.2. Para tanto os departamentos, setores e salas de reunião necessitam ter espaços separados para realização das atividades específicas de cada um;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

17.1.3. A necessidade supra torna-se mais evidente, pois frequentemente são realizadas reuniões tanto com público interno quanto com público externo integrantes do sistema CFMV/CRMV's e que em sua maioria realizam tomada de decisões que envolvem o tratamento de dados sensíveis, carecendo de atenção especial o respeito à LGPD;

17.1.4. Além da situação acima descrita, alguns setores e departamentos também tratam no dia a dia de informações, processos e atividades administrativas relativas a dados pessoais de colaboradores e profissionais, que em muitos momentos são debatidos verbalmente com a equipe/grupo de funcionários responsáveis e chefias, carecendo de um ambiente mais preservado;

17.1.5. Para tanto, em ambientes onde informações sensíveis são discutidas/tratadas é imprescindível garantir que as conversas não sejam ouvidas por pessoas fora do ambiente, proporcionando um isolamento acústico capaz de reduzir significativamente a transmissão de ruídos, preservando assim a privacidade das interações.

17.1.6. PARA O ITEM 4 DO GRUPO 2 DE DIVISÓRIAS ACÚSTICAS: Considerando que as reuniões ocorridas na sede do CFMV, em especial, Sessões de Julgamento de Processos Éticos, nos locais de sua realização são tratados assuntos e dados que carecem de segurança de informações, em razão das gravações e transmissões ao vivo com a utilização de microfones que propagam o som a uma longa distância;

17.1.6.1. A poluição sonora pode causar impactos negativos à saúde física e mental das pessoas, resultando em problemas como irritabilidade, insônia e dificuldade de concentração. Assim, uma divisória retrátil que atinja o mínimo de dB proporcionando um ambiente mais agradável, promovendo o bem-estar dos ocupantes e favorecendo uma experiência positiva em diversos contextos torna-se mais eficiente.

17.1.6.2. De acordo com a NBR10.152 - Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos às edificações, pode-se verificar que para discursos em escritórios coletivos (open plan), que é o caso da nova sede do CFMV, o ideal é a que a divisória isole entre 45 e 50 dB, **devendo para tanto ser exigido laudo que comprove tais níveis a ser descrito em item específico do Termo de Referência.**

17.1.7. Portanto, a aquisição de divisórias acústicas que tratam o isolamento sonoro visa proporcionar ambientes com segurança de informações sendo indispensáveis para atender as necessidades do CFMV.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DIVISÓRIAS DE BANHEIRO:

17.2. Quanto as divisórias de banheiros, para a devida separação de cabines nos espaços sanitários individuais serão utilizadas divisórias melamínicas, que faz-se necessária a aquisição para manter a privacidade dos usuários, além do que esse tipo de divisória é eficiente nos aspectos de instalação, limpeza, manutenção, durabilidade e conseqüentemente economicidade.

CORTINAS ROLÔ:

17.3. No objeto dessa contratação também são indispensáveis a aquisição de cortinas rolô nas áreas das janelas, visando atender os aspectos de salubridade, luminosidade e conforto ambiental, uma vez que esse tipo de cortina proporciona além do isolamento térmico, durabilidade, economicidade e praticidade, quanto à limpeza e manutenção, aproveitando ao máximo a eficiência de cada espaço.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. Processo SUAP 0110039.00000082/2022-41 (Referente à contratação de serviços de obra de reforma e ampliação da sede principal do CFMV), o qual deu origem a necessidade dessa contratação.

19. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A Pretendida contratação faz parte dos objetivos estratégicos do CFMV, isso é nítido ao observarmos tais objetivos indicados no disponíveis no Mapa Estratégico 2020-2023, dentre os quais:

19.1.1. TECNOLOGIA DE INFRAESTRUTURA - Incentivar a eficiência tecnológica e atualizar a estrutura para preservar, assegurar e proteger a segurança da informação; Promover melhorias na infraestrutura física com foco na segurança e melhoria do clima organizacional

19.2. O detalhamento sobre as ações estratégicas do CFMV pode ser consultado no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO CFMV**, disponibilizado em: <https://www.cfmv.gov.br/planejamento-estrategico/institucional/2021/06/08/#36>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



TECNOLOGIA &
INFRAESTRU-
TURA

Incentivar a eficiência tecnológica e atualizar a **estrutura** para preservar, assegurar e proteger a segurança da informação

Promover melhorias na **infraestrutura** física com foco na segurança e melhoria do clima organizacional

19.3. Assim, as futuras aquisições fazem parte do processo de melhorias na infraestrutura física com foco na segurança e melhoria do clima organizacional.

19.4. Não obstante, alguns objetivos dessa contratação agregam valor aos interesses desta administração:

19.4.1. Proporcionar melhor comunicação e maior interação entre as áreas, preservando e respeitando as atividades específicas de cada uma;

19.4.2. Promover ambientes mais salubres;

19.4.3. Proporcionar ambientes mais seguros, prezando pela integridade dos ocupantes e visitantes do órgão, no que tange a transparência dos ambientes;

19.4.4. Oportunizar a mudança de cultura organizacional, visando melhor qualidade de vida ao corpo funcional;

19.4.5. Agregar valor nas relações e atividades de atendimento interno do CFMV, sendo referência para todo Sistema CFMV/CRMV's, alocando com qualidade os integrantes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

desse sistema no âmbito de suas contribuições, quando presencialmente estiverem na referida sede.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Atender as necessidades do CFMV, contribuindo para entrega total da obra de reforma e ampliação da sede deste Conselho em cumprimento as diretrizes do projeto de engenharia e arquitetura em andamento.

20.2. Proporcionar a departamentalização, separação de ambientes e banheiros do prédio sede do CFMV, após obra de reforma e ampliação, com adequação de layouts modernos e eficientes, mediante a aquisição e instalação de divisórias, além de conforto ambiental com aquisição de cortinas rolô.

20.3. Para tanto, espera-se com resultado dessa contratação: a) Alta qualidade no mobiliário adquirido; b) Praticidade e conforto para utilização dos espaços existente na nova sede e c) Alta confiabilidade nos produtos e fornecedores.

21. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

21.1. Visto que a instalação de divisórias e cortinas estão vinculados a entrega do ambiente finalizado ou apto a receber tais produtos, conclui-se pela não necessidade de adequação dos ambientes, pois esta já está contemplada e as instalações serão direcionadas conforme projeto da execução da obra de Reforma e Ampliação, prevista no processo SUAP 0110039.00000082/2022-41.

22. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Tendo em vista que a aquisição de divisórias e cortinas rolô para a sede principal do CFMV, após a realização de sua reforma, encontra respaldo legal e técnico qualificado, conclui-se pela viabilidade da contratação ora pretendida.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Christiano Veloso Porto

Assessor da Presidência – Arquiteto
Matr. CFMV nº 0629

Luis Fernando Rocha Lopes

Assessora da Presidência – Eng. Civil
Matr. CFMV nº 0628



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA – TRECHO 3, LOTES 145/155 – CEP: 71200-037 – BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR – WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

23. DA CIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DO CFMV

23.1. Ciente e de acordo com as condições apresentadas.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Lúcia de Cássia Scorsin
Chefe Interina da DIVIM

24. DA CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO ETP

24.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por: Lucia Scorsin
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucia de Cássia Scorsin, Secretária da Chefia do Depad - FG MED - DEPAD**, em 21/09/2023 14:50:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 480921

Código de Autenticação: 03d4318484





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

https://suap.cfmv.gov.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/501885/

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

https://drive.google.com/drive/folders/1V_adbCF8N79jQygOlryaHQI0MyFIAVop

ANEXO II – PROJETO DE DETALHAMENTO DE ARQUITETURA

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 01](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 02](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 03](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 04](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 05](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 06](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 07](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 08](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 09](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 10](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 11](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 12](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 13](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 14](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 15](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 16](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 17](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 18](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 19](#)
(link)

DETALHAMENTO DE ARQUITETURA - [PRANCHA 20](#)
(link)



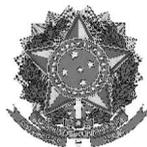
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GERAL E
CORTINAS ROLÔ
PARA NOVA SEDE DO CFMV**



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1	DO OBJETO.....	3
2	DA JUSTIFICATIVA	3
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	3
4	DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	3
5	DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
6	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	4
8	DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
9	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	4
10	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
11	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	16
12	DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS, DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO ..	20
13	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	22
14	DAS OBRIGAÇÕES	23
15	DO PAGAMENTO	26
16	DA VIGÊNCIA	27
17	DA GARANTIA	28
18	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	28
19	DA SUBCONTRATAÇÃO	29
20	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	29
21	DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO	29
22	DAS SANÇÕES	29
23	DA RESCISÃO	30
24	DISPOSIÇÕES GERAIS	31
25	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
	ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO.....	33
	ANEXO II – PROJETO DE DETALHAMENTO DE ARQUITETURA	34
	ANEXO III – PROJETO DE DETALHAMENTO DE CORTINAS	35
	ANEXO IV – VÍDEO DE APRESENTAÇÃO E ARQUIVOS DIGITAIS	36
	ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA	37



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega, instalação e testes de Divisórias em Geral e Cortinas Rolô, para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições e especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, neste Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.2 O objeto é composto por 04 grupos, com as seguintes classificações: Grupo 1 - Divisórias Acústicas de Vidro, Grupo 2 – Divisórias Acústicas em MDF, Grupo 3 - Divisórias Melamínicas de Banheiro e Grupo 4 - Cortinas Rolô, dos quais cada grupo contemplará seus respectivos itens específicos.

1.3 A contratação será por grupo, conforme na tabela de composição de itens e quantidades apresentado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como item 10 deste termo com as respectivas especificações.

1.4 Vale ressaltar, que o esperado com essa contratação é a entrega dos produtos acima citados, instalados e/ou fixados nos locais apresentados nas Plantas Executivas e de Detalhamento, constantes nos Anexos I, II e III.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do ETP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

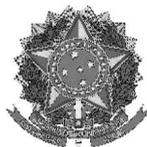
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição da classificação do objeto, natureza e forma de seleção do fornecedor encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP e elaborado à luz da IN nº 40/2020.

5 DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A descrição da classificação do objeto, natureza e forma de seleção do fornecedor encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP e elaborado à luz da IN nº 40/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além do que foi descrito em tópico específico no ETP, a solução da licitante vencedora deverá garantir a aderência de 100% dos quesitos, exigências, quantidades e especificações, listados nos detalhamentos técnicos contidos neste TR e seus Anexos.

7 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade estão previstos em tópico específico do ETP, em que pese, quanto a exigência de certificações a ser apresentada pela licitante vencedora para alguns itens específicos em observância desta Administração no que tange contratações sustentáveis nos termos da Lei nº 12.349/2010 ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8 DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A forma de fornecimento dos materiais dar-se-á com a entrega parcelada dos bens (art. 55, II c/c art. 6º, III, da Lei nº 8.666/93).

8.2 A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por Preço Unitário e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as condições previstas no ETP, neste instrumento e no futuro edital.

9.2 Na composição dos preços estarão inclusos todos os custos com deslocamento para execução de serviços, o fornecimento de materiais, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos de administração, serviços e outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega e instalação do objeto.

9.3 O Preço Global deve incluir todos os itens elencados no objeto do presente TR, com valores pormenorizados na proposta escrita, identificado item a item a sua composição, conforme planilha de composição de custos.

9.4 A proposta apresentada deverá conter o valor unitário e total para cada item e grupos, não sendo aceita a proposta cujo valores sejam superiores ao valor unitário/global estimado e respeitando a planilha de composição de custo.

9.5 As propostas deverão estar assinadas pelo representante da empresa participante do certame e constar nome por extenso, telefone e e-mail para contato, local e data.

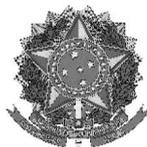


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Os produtos foram divididos em 04 grupos distintos e respectivos itens, bem como correlacionados às Plantas Executivas e de Detalhamento, que se encontram nos Anexos I, II e III.

GRUPO 1 – DIVISÓRIAS ACÚSTICAS DE VIDRO			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
1	Divisória especial Piso-Teto vidro duplo com persiana sem bandeira	<p>Divisória para ambientes, tipo piso teto vidro total com persiana, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado fosco, em módulo padrão de 1250 mm de largura por até 2700 mm de altura (pé direito) e na espessura de 90 mm, com fechamento <i>in loco</i>, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto.</p> <p>Composta por: Módulos de 1250 mm de largura e altura máxima (pé direito) de até 2700 mm do piso ao teto, fechamentos <i>in loco</i>, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado.</p> <p>Painel padrão do piso ao teto de 1250 mm de largura x altura máxima de até 2700 mm, composto em painel de vidro com estrutura de alumínio e vidro de 6 milímetros laminado. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto <i>in loco</i>.</p> <p>Quadros de vidro padrão de 1250 mm de largura e altura até 2700 mm confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco. A estrutura do quadro, composta por quatro peças de alumínio extrudado anodizado fosco seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças deverá ser realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16. Vidro laminado incolor com 6mm de espessura. A Fixação do vidro deverá ser dada por perfil de alumínio em ambos os lados. O perfil de quadro de vidro deverá dispor de leito para acomodação de persiana evitando passagem de luz na parte inferior do quadro de vidro. As persianas entre vidros deverão ser fixadas no perfil do quadro de vidro através de um sistema de fácil encaixe, que recebam as persianas padronizando a altura destas. A persiana horizontal deverá ser composta por lâminas em alumínio laminado, com pintura de acabamento em Poliéster Estufa, sistema Coil. O acionamento manual deverá ser através de botão de giro injetado em polietileno de baixa densidade, fixado no montante ao lado do quadro de vidro. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto <i>in loco</i>.</p> <p>Os módulos intermediários deverão possuir sistema de saque frontal dos painéis através de ganchos de montante em aço temperado zincado, fixadas nas travessas verticais, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente</p>	 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	<p>respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos.</p> <p>Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) deverão possuir sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que se encaixam nas guias, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes), de modo que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de aproximadamente 8mm de espaçamento entre os módulos.</p> <p>Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) <i>in loco</i>.</p> <p>Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado fosco. Em caso de alvenaria, as guias deverão ser fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas e parafusos. Quando fixados em outro material, deverá ser observada a específica para o material específico. Deverão possuir espuma autocolante aplicadas em canal, garantindo vedação entre a guia e o piso/teto.</p> <p>Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado fosco com duas cavidades para colocação de presilhas, para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Os montantes fixados na guia deverão garantindo estabilidade e vedação entre os painéis.</p> <p>Régua de paginação em peça linear (tipo régua) de Alumínio extrudado anodizado que possibilitem espaçamento uniforme entre painéis, seguindo o espaçamento entre painéis, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos.</p> <p>Coluna de três saídas que possibilitem a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado.</p> <p>Coluna de arremate, possibilitando o acabamento do fim da divisória. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado e acabamento em formato arredondado.</p> <p>Colunas de canto de 90°, permitindo a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado e acabamento em formato arredondado com a ponta externa arredondada proporcionando melhor acabamento na coluna aparente.</p> <p>Dimensões: H=260cm (1º Pavimento) / 250cm (Demais Pavimentos)</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 543,50 m²</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 400,55 m²</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 22,25 m²</p>	
--	--	---



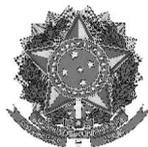
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		2º PAVIMENTO: 91,40 m ² 3º PAVIMENTO: 49,75 m ² 4º PAVIMENTO: 138,25 m ² 5º PAVIMENTO: 98,90 m ²	
2	Divisória especial Piso-Teto vidro simples - sem bandeira	<p>Divisória para ambientes, tipo piso teto vidro único total, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado fosco em módulo padrão de 1250 mm de largura por até 2700 mm de altura (pé direito) e na espessura de 60 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto.</p> <p>Composta por: Módulos de 1250 mm de largura e altura máxima (pé direito) de até 2700 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado.</p> <p>Painel padrão do piso ao teto de 1250 mm de largura x altura máxima de até 2700 mm, composto em painel de vidro único com estrutura de alumínio e vidro de cinco milímetros temperado. Quadros de vidro padrão de 1250 mm de largura e altura até 2700 mm confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco. A estrutura do quadro deverá ser composta por quatro peças de alumínio extrudado anodizado fosco seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16. Vidro temperado incolor de 5mm de espessura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto <i>in loco</i>.</p> <p>Os módulos intermediários deverão possuir sistema de saque frontal dos painéis através de ganchos de montante em aço temperado zincado, fixadas nas travessas verticais, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de aproximadamente 8mm de espaçamento entre os módulos.</p> <p>Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) deverão possuir sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes), de modo que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida aproximada de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado fosco, contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos.</p> <p>Os módulos terminais de arremate poderão ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) <i>in loco</i>.</p> <p>Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio</p>	  



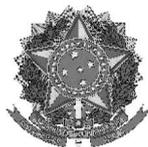
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		<p>extrudado anodizado fosco. Em caso de alvenaria, as guias deverão ser fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas e parafusos. Quando fixados em outro material, deverá ser observada a específica para o material específico.</p> <p>Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado fosco com duas cavidades para colocação de presilhas de montante para permitir o movimento de saque frontal dos painéis.</p> <p>Régua de paginação em peça linear (tipo régua) de Alumínio extrudado anodizado que possibilitem espaçamento uniforme entre painéis, seguindo o espaçamento entre painéis, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos.</p> <p>Coluna de três saídas que possibilitem a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado.</p> <p>Coluna de arremate, possibilitando o acabamento do fim da divisória. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado e acabamento em formato arredondado.</p> <p>Colunas de canto de 90°, permitindo a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado e acabamento em formato arredondado com a ponta externa arredondada proporcionando melhor acabamento na coluna aparente.</p> <p>Dimensões: H=250cm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 193,50 m²</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 154,85 m²</p> <p>2º PAVIMENTO: 35,00 m²</p> <p>3º PAVIMENTO: 91,25 m²</p> <p>4º PAVIMENTO: 21,75 m²</p> <p>5º PAVIMENTO: 6,35 m²</p>	
3	Porta Simples – Com requadro de alumínio e vidro duplo com persiana sem bandeira	<p>Modulo de porta composto por porta de abrir convencional de largura de vão de 960 mm, confeccionada em vidro duplo com persiana com requadro em alumínio e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado fosco na espessura de 90 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão para porta, de 960 mm de largura x até 2700mm de altura. Porta padrão de 878 mm de largura x até 2700 mm de altura e 33 mm de espessura confeccionada em vidro duplo laminado com 6 mm de espessura. O requadro deverá ser composto por quatro peças de alumínio extrudado anodizado fosco seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	<p>acabamento, possuindo baguete de alumínio para separação dos dois vidros. A junção das peças deverá ser realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de alumínio.</p> <p>A Fixação dos vidros deverá ser dada por perfil de alumínio com baguete de alumínio centralizado fazendo a separação dos vidros.</p> <p>A persiana deverá ser fixada no baguete central da porta e o acionamento feito por botão de giro injetado em polietileno de baixa densidade, fixado no tubo da porta. A persiana horizontal deverá ser composta por lâminas em alumínio laminado, com pintura de acabamento em Poliéster Estufa, sistema Coil.</p> <p>Estrutura da porta (batente) confeccionada em alumínio extrudado anodizado. Essa estrutura deverá ser composta por três peças de alumínio extrudado anodizado fosco seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças sejam totalmente internas e não necessitem acabamento. Deverá possuir borracha aplicada em canal, proporcionando amortecimento no fechamento da porta e uma vedação para passagem de som. A estrutura (batente) deverá ser fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal, de maneira interna e sem parafusos aparentes.</p> <p>Ferragens: Dobradiça: A porta deverá possuir quatro dobradiças, tipo aba reta, confeccionadas em liga de aço inox escovado de alta performance. A dobradiça deverá permitir o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Fechadura: A fechadura deverá permitir tráfego intenso. O módulo de porta deverá possuir um batedor confeccionado em alumínio em formado cilíndrico para impedir que a porta bata nas divisórias. O batedor deverá possuir anel de borracha para função de amortecimento, que impeça que a porta se danifique durante seu uso e contribua para amenizar o ruído no caso de a mesma ser aberta de maneira brusca.</p> <p>Dimensões: H=260cm (1º Pavimento) / 250cm (Demais Pavimentos)</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 32 unds.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 26 unds.</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 01 und.</p> <p>2º PAVIMENTO: 06 unds.</p> <p>3º PAVIMENTO: 02 unds.</p> <p>4º PAVIMENTO: 08 unds.</p> <p>5º PAVIMENTO: 09 unds.</p>	  
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPO 2 – DIVISÓRIAS ACÚSTICAS EM MDF

4	Divisória especial com atenuante acústico – Painel cego sem bandeira	<p>Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego em MDP sem bandeira superior, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado fosco em módulo padrão de 900 mm de largura por até 2700 mm de altura (pé direito) e na espessura de 90 mm, com fechamento <i>in loco</i>, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulos de 900 mm de largura e altura de até 2700 mm, fechamentos <i>in loco</i>, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão do piso a teto com 900 mm de largura x altura de até 2700 mm, composto em MDP de baixa pressão com espessura de 18mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda em toda a peça colada.</p> <p>Os painéis deverão ser separados por perfil de paginação fixado com parafusos atarraxantes, respeitando o espaçamento aproximado de 8mm entre os painéis.</p> <p>O módulo completo deverá possuir um espaço interno entre os painéis que proporcione um vão de 50 mm, devendo este ser preenchido com material que forneça isolamento acústico de acordo com decibéis mínimos recomendados em item específico do TR, tal como mantas em Lã de Rocha.</p> <p>Os módulos terminais deverão possuir sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos: a partir dos painéis de encaixe nas guias, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes), ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de aproximadamente 8mm de espaçamento entre os módulos.</p> <p>Os módulos terminais de arremate poderão ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) <i>in loco</i>.</p> <p>Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado. Em caso de alvenaria, as guias deverão ser fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas e parafusos. Quando fixados em outro material, deverá ser observada a específica para o material específico.</p> <p>Deverão possuir espuma autocolante aplicadas nos canais internos, garantindo vedação entre a guia e o piso/teto.</p> <p>Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado, com cavidades para colocação de presilhas de montante, para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Os montantes fixados na guia deverão garantindo estabilidade e vedação entre os painéis.</p> <p>Régua de paginação em peça linear (tipo régua) de Alumínio extrudado anodizado, que possibilitem espaçamento uniforme entre painéis, seguindo o espaçamento entre painéis, proporcionando melhor</p>	  
---	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		<p>acabamento e padronização entre módulos.</p> <p>Coluna de três saídas que possibilitem a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado.</p> <p>Coluna de arremate, possibilitando o acabamento do fim da divisória. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado e acabamento em formato arredondado.</p> <p>Colunas de canto de 90°, permitindo a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado e acabamento em formato arredondado com a ponta externa arredondada proporcionando melhor acabamento na coluna aparente.</p> <p>Dimensões: H=250cm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 31,80 m²</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 25,45 m²</p> <p>4º PAVIMENTO: 12,25 m²</p> <p>5º PAVIMENTO: 13,20 m²</p>	
5	Divisória articulada multidirecional acústica sem bandeira	<p>Divisória Articulada Acústica cega indicada para separação física, visual e acústica em um layout mantendo a integração entre ambientes. Divisória com propriedade acústica atingindo uma atenuação entre 45dB Rw e 50dB Rw (conforme laudo ou certificado que ateste resultado). De acordo com a NBr10.152 - Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos à edificações, discursos em escritórios coletivos (Open Plan), opção utilizada na execução da sede do CFMV, o isolamento ideal de divisórias articuladas deverá ser entre 45 dB e 50dB.</p> <p>O modelo deverá ser dotado de chassi estrutural formado por tubos quadrados em aço, contraplacados em MDF em cada lado, miolo acústico preenchido com material que forneça isolamento acústico de acordo com decibéis mínimos recomendados em item específico do TR, tal como mantas em Lã de Rocha.</p> <p>Cada módulo deverá ser dotado de um mecanismo interno de vedação, acionado através de manivela móvel. Ao girar da manivela, os dispositivos telescópicos deverão ser acionados travando simultaneamente entre o piso e entre o trilho.</p> <p>A largura dos painéis deverá ser entre 850mm e 1200mm e a altura entre 2500mm e 2700mm.</p> <p>Os módulos deverão ser revestidos com laminados melamínicos ou painéis acústicos absorventes.</p> <p>Os trilhos superiores deverão ser em alumínio extrudado, com pintura anodizada.</p> <p>Dimensões: H=250cm</p>	 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		<p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 15,00 m²</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 12,00 m²</p> <p>4º PAVIMENTO: 12,00 m²</p>	
--	--	--	--

GRUPO 3 - DIVISÓRIAS MELAMÍNICAS DE BANHEIRO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
6	Porta de abrir em laminado melamínico de alta pressão	<p>Porta de abrir em laminado melamínico de alta pressão, com montantes em alumínio anodizado natural e ferragens em latão cromado.</p> <p>As portas deverão ser concebidas sem que os perfis estruturais frontais fiquem aparentes. Material em laminado estrutural TS de 10mm com perfis estruturais de alumínio e ferragens e latão cromado de alta resistência. Frontais com sistema duplo de laminado estrutural TS.</p> <p>Cores: Cinza claro</p> <p>Dimensões: 80x165cm – espessura=10mm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 25 unds.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 13 unds.</p> <p>1º SUBSOLO: 06 unds.</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 04 unds.</p> <p>2º PAVIMENTO: 07 unds.</p> <p>3º PAVIMENTO: 04 unds.</p> <p>4º PAVIMENTO: 04 unds.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

			
7	Box em laminado melamínico de alta pressão	<p>Box em laminado melamínico de alta pressão com montantes em alumínio anodizado natural e ferragens em latão cromado.</p> <p>Os boxes deverão ser concebidos sem que os perfis estruturais frontais fiquem aparentes. Material em laminado estrutural TS de 10mm com perfis estruturais de alumínio e ferragens e latão cromado de alta resistência. Frontais com sistema duplo de laminado estrutural TS.</p> <p>Cores: Cinza claro</p> <p>Dimensões: Profundidade até 125cm Largura variando de 90cm a 136cm (conforme projeto de detalhamento) Espessura=10mm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 25 unds.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 13 unds.</p> <p>1º SUBSOLO: 06 unds.</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 04 unds.</p> <p>2º PAVIMENTO: 07 unds.</p> <p>3º PAVIMENTO: 04 unds.</p> <p>4º PAVIMENTO: 04 unds.</p>	  



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8	Tapa Vista de mictório em laminado melamínico de alta pressão	<p>Tapa Vista entre mictórios, em laminado melamínico de alta pressão com montantes em alumínio anodizado natural e ferragens em latão cromado.</p> <p>Tapas vistas concebidos sem que os perfis estruturais frontais fiquem aparentes. Material em laminado estrutural TS de 10mm com perfis estruturais de alumínio e ferragens e latão cromado de alta resistência. Frontais com sistema duplo de laminado estrutural TS.</p> <p>Cores: Cinza claro</p> <p>Dimensões = 35x140cm – 40cm do piso Espessura=10mm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 06 unds.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 03 unds.</p> <p>1º SUBSOLO: 01 und.</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 01 und.</p> <p>2º PAVIMENTO: 02 unds.</p> <p>3º PAVIMENTO: 01 und.</p> <p>4º PAVIMENTO: 01 und.</p>	 
9	Tapa Vista de lavatório em laminado melamínico de alta pressão	<p>Tapa Vista entre lavatório e mictório, material em laminado melamínico de alta pressão, decorativo, com montantes em alumínio anodizado natural e ferragens em latão cromado.</p> <p>Tapas vistas concebidos sem que os perfis estruturais frontais fiquem aparentes. Material em laminado estrutural TS de 10mm com perfis estruturais de alumínio e ferragens e latão cromado de alta resistência. Frontais com sistema duplo de laminado estrutural TS.</p> <p>Cores: Cinza claro</p> <p>Dimensões = 60x140cm – 40cm do piso Espessura=10mm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 05 unds.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 03 unds.</p> <p>1º SUBSOLO: 00 unds.</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 01 und.</p> <p>2º PAVIMENTO: 02 unds.</p> <p>3º PAVIMENTO: 01 und.</p>	 



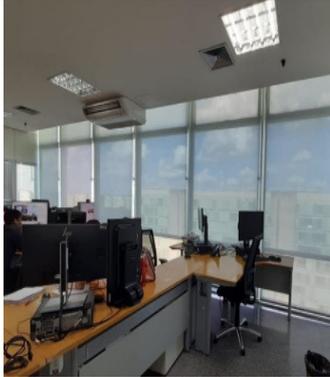
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		4º PAVIMENTO: 01 und.	
10	Prateleira entre tapa-vistas em laminado melamínico de alta pressão	<p>Prateleira entre tapa-vistas, em laminado melamínico de alta pressão com montantes em alumínio anodizado natural e ferragens em latão cromado.</p> <p>Prateleiras concebidas sem que os perfis estruturais frontais fiquem aparentes. Material em laminado estrutural TS de 10mm com perfis estruturais de alumínio e ferragens e latão cromado de alta resistência. Frontais com sistema duplo de laminado estrutural TS.</p> <p>Cores: Cinza claro</p> <p>Dimensões = 15cm de profundidade x entre 70cm e 85cm de largura. Espessura=10mm</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 12 unds.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 06 unds.</p> <p>1º SUBSOLO: 02 unds.</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 02 unds.</p> <p>2º PAVIMENTO: 04 unds.</p> <p>3º PAVIMENTO: 02 unds.</p> <p>4º PAVIMENTO: 02 unds.</p>	  

GRUPO 4 – CORTINAS ROLÔ			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
11	Cortina Rolô, manual com tela solar	<p>Cortina com Sistema Rolô, com tubo em liga de alumínio extrudado. Suportes de fixação em aço galvanizado ou pintados eletrostaticamente na cor branco, com acabamento em tampas de plástico injetado na cor branco.</p> <p>Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico.</p> <p>Dispositivo de acionamento manual em plástico injetado na cor branco, com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, e ponteira retrátil do outro lado do suporte que facilite a instalação, com trava de segurança ajustável por rosca.</p> <p>Corrente com esferas plásticas de polietileno em cordão</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	<p>de poliéster. Trilho inferior em formato retangular em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor branco, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branco.</p> <p>Tela solar: Composição: 34% a 38% fibra de vidro e 62% a 66% PVC. Fator de abertura de 3%. Transmissão solar (TS): 15% a 20%; Reflexão solar (RS): 61% a 65%; Absorção solar (AS): 19% a 22%; Transmissão visual (TV): 10% a 14%.</p> <p>Cores: cor branco</p> <p>Dimensões: As dimensões de cada vão encontram-se em Croqui no Anexo III.</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA: 767,90 m².</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 400,00m².</p> <p>1º SUBSOLO: 32,70 m²</p> <p>1º PAVIMENTO (TÉRREO): 181,95 m²</p> <p>2º PAVIMENTO: 200,20 m²</p> <p>3º PAVIMENTO: 96,65 m²</p> <p>4º PAVIMENTO: 104,90 m²</p> <p>5º PAVIMENTO: 109,80 m²</p> <p>COBERTURA: 41,70 m²</p>	  
--	---	--

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apto a usufruir do tratamento estabelecidos na da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- ii. Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- iii. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- iv. Qualificação técnica - Atestado Técnico Operacional;

11.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis (ou superiores, desde que relacionadas) com o objeto da licitação.

11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

11.4.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

11.4.2 A comprovação do 50% (cinquenta) por cento, deverá ser feita sobre o lote ou a somatória de Lotes em que o licitante participar.

11.5 A comprovação a que se refere o item 11.4.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

11.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato DAS CERTIFICAÇÕES.

11.7 DA HABILITAÇÃO

- i. Habilitação jurídica;
- ii. Regularidade fiscal e trabalhista;
- iii. Qualificação econômico-financeira;
- iv. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

v. Certidão conjunta emitida pelo TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.8 Para o atendimento do item iii (qualificação econômico-financeira), a empresa deverá apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista na forma da lei.

11.10 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.1 Prova da regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;

11.11.2 As certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, e Instrução Normativa RFB nº 734/2007;

11.11.3 Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos respectivos tributos;

11.11.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão da Caixa Econômica Federal;

11.11.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante a apresentação de certidão da Justiça do Trabalho;

11.11.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A, §§ 1º ao 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.14.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.14.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12 DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS, DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1 DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS:

12.1.1 Conforme os ambientes ou pavimentos sejam finalizados/concluídos em cada etapa da obra, o CFMV formalizará as demandas por meio de **Ordem de Fornecimento**, com a indicação do(s) item(ns) e quantidades necessária para o fornecimento e instalação das divisórias e cortinas.

12.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA E INSTALAÇÃO)

12.2.1 A entrega e instalação dos produtos será realizada por etapas, de acordo com solicitação ao CONTRATADO, por parte do CONTRATANTE, conforme os ambientes ou pavimentos sejam finalizados ou encontrem-se aptos a receberem as Divisórias e/ou Cortinas Rolô adquirido.

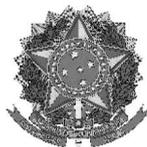
12.2.2 O fornecimento e instalação dos objetos contratados dar-se-á, após solicitação de cada etapa, sendo o fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos e a instalação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

12.2.2.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá conferir as medidas *in loco*, antes de iniciar a produção.

12.2.2.2 Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo CFMV, o prazo de entrega previsto no subitem 12.2.2. poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso.

12.3 DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.3.1 O local de entrega e instalação dos materiais será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06, Lotes 130 e 140, Brasília-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

12.4.1 Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão estar em fase normal de produção/fabricação. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

12.5 DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO

12.5.1 O fornecimento e instalação dos objetos serão realizados de acordo com os Projetos Executivo e de Detalhamento, nos anexos I, II e III, deste TR;

12.5.2 Para a instalação dos objetos devem ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia, expressa e escrita autorização do CFMV.

12.5.3 A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma equipe de funcionários para levantar, movimentar e recolocar qualquer mobiliário ou equipamento existente no local, e que interfira na devida instalação do produto, sempre que for necessário, para a perfeita execução do objeto contratado; ficando sob a total responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações da Nova Sede do CFMV.

12.5.4 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.5.5 A empresa será responsável por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

12.5.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento do objeto será efetuado pela Equipe de Fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação da sede do CFMV, a qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

13.2 Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

13.2.1 PROVISORIAMENTE, pela Equipe de Fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação da sede do CFMV, onde será feita a avaliação quanto às conformidades das especificações exigidas neste termo e anexos, bem como conferências das CERTIFICAÇÕES, a seguir listadas:

13.2.1.1 Para os todos os itens de Divisórias Acústicas – Grupos 1 e 2, deverá ser apresentado certificado ABNT, que comprove observância à NBR 15141/2008.

13.2.1.2 Para o item 4 do Grupo 2 deverá ser apresentado laudo que comprove isolamento acústico entre 45 e 50 dB em observância à NBR 10152.

13.2.1.3 Para os itens 4 e 5 do Grupo 2 deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) certificado de sustentabilidade ambiental, em razão da utilização de madeira no produto, podendo ser FSC / CERFLOR ou Rotulagem Ecológica.

13.2.1.4 As certificações poderão ser emitidas por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências, na forma da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010](#).

13.2.1.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de Instruções.

13.2.2 DEFINITIVAMENTE, após aprovação e atesto da nota pela área demandante.

13.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos instalados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.4 O aceite do objeto pelo setor competente do CFMV não exclui a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, e verificadas posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Compete ao CONTRATANTE:

14.1.1 Exercer ampla, irrestrita e permanentemente a fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao Objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

14.1.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações; e

14.1.3 Efetuar o pagamento nos prazos e forma definidos.

14.2 Compete à CONTRATADA:

14.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Anexos e de sua proposta, com os padrões necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além dos detalhamento técnicos e dimensionamentos predefinidos nos projetos, necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e na respectiva proposta da Contratada.

14.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados.

14.2.3 Suportar todos os custos para a prestação do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.2.4 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do CFMV.

14.2.5 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.6 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto e serviços.

14.2.7 Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

14.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.9 Assumir a responsabilidade, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

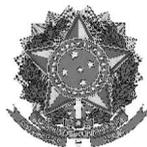
14.2.10 A CONTRATADA deverá assegurar garantia na forma exigida no contrato.

14.2.11 A CONTRATADA deverá arcar por todos os danos causados a CONTRATANTE durante a execução do serviço.

14.2.12 Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

14.2.13 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

14.2.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.2.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços fornecimento instalação e testes, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.2.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

14.2.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e metragens adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.3 É vedado à CONTRATADA:

14.3.1 Veicular publicidade acerca do contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE; e

14.3.2 Subcontratar seu objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, por etapas, de acordo com instalação dos produtos solicitados ao CONTRATADO, por parte do CONTRATANTE, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

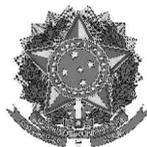
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(0,00016438)}{6/100} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço terá a duração de 12 (doze) meses.

16.2 A Ordem de Fornecimento terá validade de 90 (noventa) dias, sem alteração de valores e sem prejuízo da garantia de 05 (cinco) anos após entrega, contra eventuais defeitos de fabricação, conforme previsto nos arts. 26 e 27, da Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, também sem custo adicional para o CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

17 DA GARANTIA

17.1 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

17.2 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do CDC.

17.3 O fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos, sem ônus adicionais para a Contratante, devendo, após a entrega, realizar os devidos testes para que ocorra o perfeito funcionamento do equipamento.

18 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

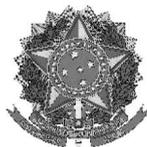
18.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, fica designado pelo acompanhamento, fiscalização do objeto e atesto de conformidades, a Equipe de Fiscalização de Obra da Reforma e Ampliação da sede do CFMV, através da DIVIM/DEPAD - telefone (61) 2106-0466, permitida a assistência de terceiro.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Contratada.

18.4 A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

18.5 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CFMV para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação total e/ou parcial do presente objeto.

20 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

21.1 Os valores dos produtos, bem como sua instalação, montagem e execução serão aferidos por realização de pesquisa de preços.

21.2 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa deverá estar em conformidade com as condições previstas neste instrumento.

21.3 As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições e metodologias indicadas na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega dos itens, garantido o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de:
 - a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
- III. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
- VI. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

22.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva intimação.

22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

22.6 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23 DA RESCISÃO

23.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e nas prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

23.2 Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

23.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

23.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

23.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O futuro contrato será regulado pela Lei nº 8.666/1993, assim como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

24.2 Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

24.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

24.5 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

24.6 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos I, II, III, IV e V contemplando:

a) ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO DE LAYOUT DE DIVISÓRIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- b) ANEXO II – PROJETO DE DETALHAMENTO DE ARQUITETURA
- c) ANEXO III – PROJETO DE DETALHAMENTO DE CORTINAS
- d) ANEXO IV – VÍDEO DE APRESENTAÇÃO
- e) ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas nas seguintes Rubricas do plano de contas em vigor: 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005-OBRAS EM ANDAMENTO e 6.2.2.1.1.01.02.01.001.048-Bens Móveis não Ativáveis.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Lúcia de Cássia Scorsin
Chefe Interina da DIVIM

Christiano Veloso Porto
Assessor da Presidência – Arquiteto
Matr. CFMV nº 0629

Luis Fernando Rocha Lopes
Assessora da Presidência – Eng. Civil
Matr. CFMV nº 0628

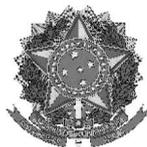




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo contempla 06 (seis) pranchas de projeto executivo com apresentação de layout de divisórias, numeradas de 01/06 a 06/06, e seguem anexas a este documento.

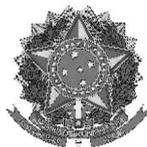


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II – PROJETO DE DETALHAMENTO DE ARQUITETURA

O Projeto de Detalhamento de Arquitetura contempla 20 (vinte) pranchas de projeto de detalhamento, numeradas de 01/20 a 20/20, e seguem anexas a este documento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III – PROJETO DE DETALHAMENTO DE CORTINAS

O Projeto de Detalhamento de Cortinas contempla 03 (três) pranchas de projeto de detalhamento com apresentação de croqui de panos de cortina, numeradas de 01/03 a 03/03, e seguem anexas a este documento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV – VÍDEO DE APRESENTAÇÃO E ARQUIVOS DIGITAIS

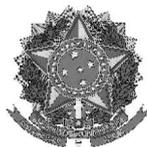
Link para apresentação do ANEXO VII do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 09/2023 (SRP)** com vídeo de maquete virtual ilustrativa da futura sede do CFMV.

<https://drive.google.com/drive/folders/12ZLNuNnHmyz1TiYp0gp71s6uuglaQe8r>

Link para arquivos digitais da LICITAÇÃO DE DIVISÓRIAS E CORTINAS deste Edital, com arquivos DWG e PDF do Projeto Executivo e Detalhamento da Sede do CFMV.

https://drive.google.com/drive/folders/1V_adbCF8N79jQygOIryaHQI0MyFIAVop





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao PREGÃO Nº. ___/2023, que o Sr. (a) _____, RG _____, CNPJ: _____, representante da empresa _____, realizou nessa data, vistoria à instalações físicas do CFMV – situado no SIA, TRECHO 06 – LOTES 130/140 – BRASÍLIA –DF, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preço para a licitação em questão.

Data: ____/____/____

1. Responsável do CFMV pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante na Vistoria

Nome: _____

Assinatura: _____

OU

A empresa _____ CNPJ: _____, declara, para os devidos fins, que não há necessidade de realização de vistoria, pois possuímos o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assim como assumimos total responsabilidade pela formalização da proposta de preços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO 1 – DIVISÓRIAS ACÚSTICAS DE VIDRO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Divisória especial Piso-Teto vidro duplo com persiana sem bandeira	543,5	m²	R\$ 2.406,75	R\$ 1.308.069,71
2	Divisória especial Piso-Teto vidro simples - sem bandeira	193,5	m²	R\$ 1.623,26	R\$ 314.101,58
3	Porta Simples - Com requadro de alumínio e vidro duplo com persiana sem bandeira	32	und	R\$ 7.199,21	R\$ 230.374,59
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 1.852.545,89	

GRUPO 2 – DIVISÓRIAS ACÚSTICAS EM MDF				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	Divisória especial com atenuante acústico - Painel cego sem bandeira	31,8	m²	R\$ 1.398,23	R\$ 44.463,71
5	Divisória articulada multidirecional acústica sem bandeira	15	m²	R\$ 5.051,41	R\$ 75.771,10
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 120.234,81	

GRUPO 3 - DIVISÓRIAS MELAMÍNICAS DE BANHEIRO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	Porta de abrir em laminado melamínico de alta pressão	25	und	R\$ 2.201,67	R\$ 55.041,67
7	Box em laminado melamínico de alta pressão	25	und	R\$ 1.703,50	R\$ 42.587,50
8	Tapa Vista de mictório em laminado melamínico de alta pressão	6	und	R\$ 662,00	R\$ 3.972,00
9	Tapa Vista de lavatório em laminado melamínico de alta pressão	5	und	R\$ 497,33	R\$ 2.486,67
10	Prateleira entre tapa-vistas em laminado melamínico de alta pressão	12	und	R\$ 311,67	R\$ 3.740,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 107.827,83	

GRUPO 4 – CORTINAS ROLO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	Cortina Rolô, manual com tela solar	767,9	m²	R\$ 409,47	R\$ 314.434,57
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 314.434,57	

VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 2.395.043,11
---------------------------	-------------------------

GRUPOS/LOTES	ITENS	VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO/LOTE
GRUPO/LOTE 1 - DIVISÓRIAS ACÚSTICAS DE VIDRO	01 a 03	R\$ 1.850.529,15
GRUPO/LOTE 2 - DIVISÓRIAS ACÚSTICAS EM MDF	04 a 05	R\$ 120.514,05
GRUPO/LOTE 3 - DIVISÓRIAS MELAMÍNICAS DE BANHEIRO	06 a 10	R\$ 107.827,74
GRUPO/LOTE 4 - CORTINAS ROLO	11	R\$ 314.475,52
TOTAL GERAL		R\$ 2.393.344,56

Os valores cadastrados no sistema Comprasnet apresentam uma variação no valor final do cada grupo/ lote. Isso ocorreu diante da necessidade de arredondamentos dos quantitativos indicados em M² de alguns itens que compõe os lotes/grupos. Assim, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.393.344,56.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE

Nome empresarial:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Profissão:	Estado Civil:		

Apresentamos a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO LOTE/GRUPO**, conforme detalhamento dos custos abaixo.

GRUPO 1 - DIVISÓRIAS ACÚSTICAS DE VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
1	Divisória especial Piso-Teto vidro duplo com persiana –sem bandeira	400,55 m ²	543,50 m ²		
2	Divisória especial Piso-Teto vidro simples – sem bandeira	154,85 m ²	193,50 m ²		
3	Porta Simples – Com requadro de alumínio e vidro duplo com persiana – sem bandeira	26 und.	32 und.		
TOTAL DO GRUPO 1				R\$	
GRUPO 2 - DIVISÓRIAS ACÚSTICAS EM MDF					
4	Divisória especial com atenuante acústico – Pannel cego sem bandeira	25,45 m ²	31,80 m ²		
5	Divisória articulada multidirecional acústica – sem bandeira	12,00 m ²	15,00 m ²		
TOTAL DO GRUPO 2				R\$	
GRUPO 3 - DIVISÓRIAS MELAMÍNICAS DE BANHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
6	Porta de abrir em laminado melamínico de alta pressão	13 unds.	25 unds.		
7	Box em laminado melamínico de alta pressão	12 unds.	25 unds.		
8	Tapa Vista de lavatório em laminado melamínico de alta pressão	3 unds.	6 unds.		
9	Tapa Vista de mictório em laminado melamínico de alta pressão	3 unds.	5 unds.		
10	Prateleira entre tapa-vistas em laminado melamínico de alta pressão	6 unds.	12 unds.		
TOTAL DO GRUPO 3				R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPO 4 - CORTINAS ROLÔ					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
11	Cortina Rolô	400,00 m ²	767,90 m ²		
TOTAL DO GRUPO 4				R\$	

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DIVISÓRIAS E CORTINAS.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, Autarquia Pública Federal, sediada na Capital Federal, na sede provisória localizada no SIA, Trecho 3, Lotes 145 e 155, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-SP nº 1012 e no CPF/MF sob nº 038.***.***-68, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº ----/2023 (SRP)**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ---/---/2023, constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SUAP Nº 0110039.00000112/2023-61**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892/2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E CORTINAS** para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento e instalação de divisórias e cortinas para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº ---/2023 (SRP)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS INTEGRANTES DA ATA

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a fornecedora -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu ---- (Procurador/Sócio/Gerente)----, Sr. (a) -----, ----(nacionalidade)----, ----(estado civil)----, ----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a(o) ----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

(procuração, contrato e/ou estatuto)----- contidos(as) às folhas ----- do Processo Administrativo SUAP nº 0110039.00000112/2023-61, doravante denominada **FORNECEDOR**.

3. DOS PREÇOS, DAS QUANTIDADE REGISTRADA E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações são as que se seguem:

LOTE XX – XXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
2	XXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE				R\$ XXX	

3.2. As especificações técnicas constam da proposta comercial apresentada e do Termo de Referência, as quais guardam vinculação independentemente de sua transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Não há cadastro de reserva, conforme registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo).

Ou (caso haja cadastro de reserva)

8.1. Os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame estão listados na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo)

8.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ordem de classificação disposta na cláusula 8.1 será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.4. A classificação a que se refere a cláusula 8.1 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

8.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos objetos registrados.

8.1.2. Monitorar os preços dos gêneros alimentícios, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

8.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.1.4. Convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual (autorização de fornecimento), para entrega dos gêneros alimentícios.

8.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Quando demandado o fornecimento/entrega/instalação dos bens/produtos será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido/entregue/instalado.

10.2. O fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos, sem ônus adicionais para a Contratante, devendo, após a entrega/instalação, realizar os devidos testes para que ocorra o perfeito funcionamento do equipamento.

10.3. As condições da garantia dos produtos são as estabelecidas no 17 do Termo de Referência, Anexo do Edital do pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

11.3.1. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº ---/ (SRP).

11.3.2. Termo de Referência, Anexo II do edital.

11.3.3. Propostas e documentos que integram o Processo Administrativo SUAP nº 0110039.00000112/2023-61.

11.4. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Juízo de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

Fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MODELO DE ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

27/10/2015

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 02/10/2015 09:02
Número da portaria: Portaria nº 64/2014
Data de portaria: 01/01/2015
Número do processo: 8427/2014
Número do pregão: 00013/2015 (SRP)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução Integrada de Infraestrutura e Segurança de TI.

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R\$ 1.137.895,3700

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
02.277.205/0001-44	VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	-	R\$ 995.451,9500

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/10/2015 14:07
Data/Hora Final: 21/10/2015 14:10
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 21/10/2015 14:25
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 995.451,9500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

OBS: A imagem acima trata-se de um modelo da Ata de Formação de Cadastro de Reserva emitida pelo próprio sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediado em Brasília-DF, temporariamente no SIA Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.***.****-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.***.***-68, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para o **FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA E CORTINA**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023⁷**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XX/2023 (UASG: 389185)** e do Processo Administrativo Eletrônico nº **0110039.00000112/2023-61**, em consonância com as disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de divisórias e cortinas, para atender as necessidades da nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

1.2. Esta Ordem de Fornecimento vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico CFMV nº 10/2023** e a **Ata de Registro de Preços nº 03/2023**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

2.1. As especificações dos bens/materiais constam da proposta comercial apresentada e guardam vinculação com as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 03/2023 e no Item 10** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato dar-se-á mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

3.2. As condições quanto aos prazos, local e condições de entrega são as estabelecidas nos **itens 12 e 13** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

⁷ Ata publicada no DOU nº XX, de XX/XX/2023, Seção 3, Página 162.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

4.1. Os itens e as quantidades necessárias para o fornecimento/execução da demanda estão relacionados na tabela abaixo:

GRUPO/LOTE XX – XXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	R\$ --	R\$ --
XX	XX	XX	XX	R\$ --	R\$ --
VALOR TOTAL				R\$ --	

4.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para o pagamento são as estabelecidas no **Item 15** do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº ----, sob Rubrica nº -----, do plano de contas em vigor.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e **terá a duração de 03 (três) meses**, podendo o CFMV prorrogar o contrato por igual período, sem alteração de valores e sem prejuízo da garantia de 05 (cinco) anos após entrega, contra eventuais defeitos de fabricação, conforme previsto nos arts. 26 e 27, da Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, também sem custo adicional para o CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1.** As condições da garantia dos produtos são as estabelecidas no 17 do Termo de Referência, Anexo do Edital do pregão.
- 8.2.** O fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos, sem ônus adicionais para a Contratante, devendo, após a entrega, realizar os devidos testes para que ocorra o perfeito funcionamento do equipamento.
- 8.3.** Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido/entregue/instalado.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** As condições do acompanhamento da execução dos serviços são as estabelecidas no **Item 18** do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

- 10.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será permitida a subcontratação conforme condição expressa no item 19 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 22** do Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPENHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras da rescisão são as estabelecidas no **Item 23** do Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Nos casos em que o valor da ordem de fornecimento não supere o limite disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato do instrumento contratual será dispensada, em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006 e da Orientação Normativa AGU nº 34/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18.2. Nos casos em que o valor for superior ao da dispensa em razão do valor, a CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, ----- de ----- de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
Contratante